



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tomé-Açu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU**



**Parecer Final de Regularidade do Controle**  
**Interno**

A Sra. NEUMA MARIA GUEDES PINHEIRO, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (PA), pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF, Nº 05.196.530/0001-70, com sede na Av. Três Poderes, nº 738 - Centro, CEP: 68.680-000- TOMÉ-AÇU - PARÁ, nomeado nos termos do Decreto s/nº, de 02 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo 7/2015-2702001, referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A QUAL CONSTA NO PROCESSO Nº: 0000824-21.2014.8.14.0060. IMÓVEL LOCALIZADO À SEGUNDA RUA DO BAIRRO NOVO, QUATRO-BOCAS, NESTE MUNICÍPIO., celebrado com o Município de Tomé-Açu, através da Prefeitura Municipal, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob-legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

TOMÉ-AÇU - PA, 05 de Março de 2015.

Neuma Maria Guedes Pinheiro  
Deptº de Controle Interno  
Controladora Interno